

Exigências para as empresas funcionarem

São consideradas atividades de segurança privada:

- ✓ vigilância patrimonial – restrita aos limites da casa/empresa que contratou o serviço, visa proteger as pessoas e o patrimônio do local;
- ✓ escolta armada – visa proteger o transporte de carga ou de valores;
- ✓ transporte de valores;
- ✓ segurança pessoal; e
- ✓ formação e treinamento.

Apenas empresas autorizadas pela Polícia Federal podem fazer segurança privada (autônomos ou cooperativas não são permitidos). Entre outros requisitos, é exigido:

- ✓ que proprietários e dirigentes sejam brasileiros e não estejam envolvidos em inquéritos policiais ou tenham sido condenados criminalmente;
- ✓ que a empresa possua contrato social específico e não realize outras atividades;
- ✓ a contratação do número mínimo de vigilantes habilitados exigido para cada tipo de atividade, e de seguro de vida para todos;
- ✓ que a empresa tenha veículos e instalações adequados, incluindo local seguro para armas e munições;
- ✓ que a empresa também tenha, para ela própria, serviço de vigilância patrimonial ou equipamentos de segurança que funcionem ininterruptamente;
- ✓ que a empresa mantenha livros de registro e controle de armas e de munições;
- ✓ no caso de escolta armada e segurança pessoal, que a empresa tenha sido autorizada há pelo menos um ano para fazer vigilância patrimonial ou transporte de valores.

Em caso de prestação de serviço de segurança não autorizado, além do encerramento da empresa, seus sócios, diretores e clientes estão sujeitos a processo criminal.

Já as empresas de segurança eletrônica, que instalam e/ou monitoram sistemas de alarme, não são regulamentadas ou fiscalizadas pela Polícia Federal.

Segurança privada, mas não clandestina

O medo da violência fez o número de empresas de vigilância no Brasil crescer em 56% entre 2000 e 2004. Preocupação maior, no entanto, são os clandestinos, que, despreparados e muitas vezes até mal-intencionados, superam em número os vigilantes legalizados. Veja nesta edição como saber se uma empresa é legal e a quem denunciar clandestinos.

DANILO VERPA/FOLHA IMAGEM



Sindicato de empresas de São Paulo: número de informais é muito maior

Profissional tem que ser habilitado

O candidato a vigilante deve ser brasileiro, maior de 21 anos, ter concluído a 4ª série do ensino fundamental e:

- ✓ ter sido aprovado em curso de formação que esteja dentro do prazo de validade (esses cursos têm validade de dois anos e duração de 120 horas, e só podem ser ministrados por empresa autorizada);
- ✓ ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- ✓ não ter condenação criminal ou registros de indiciamento em inquérito policial ou que esteja sendo processado criminalmente;
- ✓ estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ✓ possuir CPF e carteira de trabalho.

A cada dois anos o vigilante precisa fazer curso de reciclagem e novos exames de saúde, pagos pela empresa. O exame psicológico deve ser aplicado por profissionais previamente cadastrados pela Polícia Federal, que registra os vigilantes aptos a exercer a profissão e emite a Carteira Nacional de Vigilante, de uso obrigatório. As empresas ainda fornecem todo o equipamento exigido para o exercício da atividade, incluído o uniforme. Policiais são proibidos de fazer segurança privada e de serem proprietários de empresa de segurança.

Quem contrata clandestino aumenta os próprios riscos

A promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Ruth Kicis Torrents Pereira, alerta: vigilância clandestina pode significar, em vez de mais segurança, um aumento significativo dos riscos para quem contrata e para os vizinhos. “Trata-se de colocar para vigiar nosso patrimônio e nossa família uma pessoa que porta arma ilegalmente, da qual não sabemos os antecedentes ou se tem a formação adequada e que já está cometendo um ato ilegal ao prestar o serviço. Que confiança podemos ter nessa pessoa?”

Estudo da socióloga e advogada Carolina de Mattos Ricardo cita alguns números: há 1,3 milhão de vigilantes cadastrados, mas somente 333 mil atuam legalmente. Ela estima que grande parte dos que não estão nas empresas trabalham como clandestinos. Também o porte de armas preocupa: para os 333 mil vigilantes existem apenas 16 mil armas cadastradas. Os dados contabilizaram ainda, entre janeiro de 2001 e setembro de 2003, 7.377 ocorrências criminais envolvendo seguranças privados na cidade de São Paulo: 26% foram de ameaça, 20% de lesão corporal dolosa, e 10% de porte ilegal de arma.

Abusos e serviços ilegais devem ser denunciados

Adelar Anderle, delegado da Polícia Federal responsável pelas normas e fiscalização de segurança privada no país, orienta: “para denunciar serviço de segurança ilegal, procure a Superintendência da Polícia Federal e o sindicato de vigilantes do seu estado”.

No entanto, quem se sentir vítima de abuso tem o direito de:

- ✓ registrar queixa na delegacia mais próxima do local do incidente – tanto o vigilante quanto quem o contratou responderão a processo criminal por constrangimento ilegal ou outro crime que houverem

cometido (agressão, assédio etc.);

- ✓ procurar um advogado ou a defensoria pública e entrar com processo pedindo indenização pelos danos sofridos.

No caso de policiais, o melhor é procurar o Ministério Público e fazer a denúncia, ou a corregedoria de polícia competente.

Vigilante só pode atuar em legítima defesa

O vigilante atua em nome de um particular e tem direitos e deveres iguais aos de qualquer cidadão. E só pode usar a força em legítima defesa sua, daquele que o contratou, de outra pessoa ou do patrimônio que deve vigiar. Ele não pode:

- fazer ronda na rua (em áreas públicas, apenas os policiais podem atuar);
- abordar pessoa ou atuar fora do ambiente para o qual foi contratado;
- interrogar ou revistar (a revista é permitida no caso de ser condição para entrar no local vigiado – como boate, show etc.);

- agredir ou imobilizar;
- reter documento.

Caso o vigilante trabalhe em uma loja, por exemplo, e perceba que alguém está tentando levar produto sem pagar, ele pode pedir que essa pessoa o acompanhe a local reservado e devolva o que pegou. Mas se ela recusar-se, o vigilante só pode fazer duas coisas: chamar a polícia e trancar as portas, impedindo que a pessoa fuja até que a polícia chegue.

Esse, aliás, é um direito e um dever de todo cidadão. Ao presenciar um crime (roubo ou atropelamento, por exemplo)

em que o autor tenta fugir, sempre que possível se deve reter o criminoso até a chegada da polícia, sem, é claro, agredir de qualquer forma.

Saiba mais

Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Federal
www.dpf.gov.br/unidades (página com o endereço de todas as unidades da Polícia Federal).

Estatuto Nacional de Segurança Privada
Está tramitando na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2.198/07, que revoga as

leis 7.102/1983, 8.863/1994 e 9.017/1995 e define um marco regulatório para o setor. Entre outras mudanças, o projeto estabelece pena de detenção de seis meses a dois anos, além do pagamento de multa de cinco a 50 salários mínimos para os contratantes dos serviços irregulares. A proposta prevê também mais rigor na fiscalização.